



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO - SC

PORTARIA Nº 148/2025

De 20 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO – SC

ADELAR JOSÉ DE MORAIS, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde, conforme preconizado na Lei n.º 8.080/1990 e na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município de Cerro Negro - SC, com a finalidade de coordenar e elaborar o planejamento estratégico da saúde municipal para o período de 2026-2029.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Eloise de Jesus Vanin – Secretária de Saúde;
- Janaina Ap^a Duarte Mendes – Gerente da Atenção Primária da UBS.
- Everaldo Vieira Varela – Coordenador de Sistemas de Informação e Comunicação.
- Juliana Maria Bessegato – Enfermeira Coordenadora da Atenção Primária



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO - SC

II – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- Marco Antonio Gralha Bragatto – Presidente do conselho municipal de saúde.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Coordenar as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- II – Realizar diagnóstico situacional da saúde no município;
- III – Promover debates e consultas públicas para garantir a participação da comunidade;
- IV – Elaborar e revisar os documentos técnicos necessários para a construção do plano;
- V – Apresentar o Plano Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e aprovação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá duração até a aprovação do Plano Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Negro, SC, 20 de março de 2025.

Adelar José de Moraes
Prefeito